



## TERMO DE REFERÊNCIA

**“NOS TERMOS AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 72 E 75 DA LEI 14.133/2021”**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou pessoa especializada no fornecimento de serviço de confecção de Acessórios e Adereços Folclóricos, para realização de oficina de acessórios e adereços folclóricos, nos dias 23, 30/04/2024 e 07 e 14/05/2024.

#### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O quantitativo total foi determinado pela necessidade urgente da Contratação de empresa ou pessoa especializada no fornecimento de serviço de confecção de Acessórios e Adereços Folclóricos, para realização de oficina de acessórios e adereços folclóricos nos dias 23, 30/04/2024 e 07 e 14/05/2024, nos espaços culturais do município tendo, cada as oficinas a três horas em cada dia, compreendendo o horário das 14 as 17h.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Mediante solicitação feita pela C.I 172/2024/SCP e da autorização do Secretário de Cultura e Patrimônio (em anexo), pelo qual solicita a contratação de empresa ou pessoa no ramo artístico de artesanato de trabalhos manuais, com fornecimento de serviço de confecção de Acessórios e Adereços Folclóricos, para realização de oficina de acessórios e adereços folclóricos a serem realizadas, a princípio na Casa Laranjeiras nos dias 23 e 30/04/2024, 07 e 14/05/2024, tendo como objetivo, fomentar a cultura local, fortalecer o elo entre a comunidade, artesãos e poder público, além de ofertar à comunidade um campo a mais de atuação, visando fortalecer o conhecimento, aumentar a fonte de renda dos participantes, aplicando no seu dia a dia o conhecimento adquirido, assim, fortalecer o comercio local além de, promover o turismo, visto que esse trabalho acontecerá nas semanas que antecedem a Festa do Divino Espírito Santo.



### **3 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**3.1 A contratação** visa atender o apelo das comunidades para ter uma ferramenta que gere acesso à comunidade jovem do município de uma forma mais democrática, para atender as prerrogativas implícitas na Constituição Federal que em seu artigo 215 diz:

*“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”*

Considera-se também o artigo 27 a Declaração Universal Dos direitos humanos que cita;

*“Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam. Todos têm direito à proteção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística da sua autoria”.*

Neste sentido, visando atender esta parte da comunidade e criando mecanismos para gerar esse acesso às atividades de formação cultural, que a Secretaria de Cultura e Patrimônio decidiu por contratar esse serviço.

### **4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Como método para estimar os valores para a referida contratação na licitação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições do **Decreto 10.025/2016**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de



Estado do Rio de Janeiro

Município de Angra dos Reis

**SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

Processo nº 2024.012620

Folha nº 19

81  
Rubrica/Matrícula

bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando prestação de serviços executados similarmente no ano de 2023, conforme Nota Fiscal 013/2024 anexa, aplicando percentual de acréscimo devido ao numero de oficinas, estimou-se para o referido objeto, o **valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), estando em conformidade com o limite estipulado pelo Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, que substitui o anterior Decreto nº. 11.317, de 29 de dezembro de 2022** (<https://legis.senado.leg.br/norma/38066175/publicacao/38132757>) **na atualização os valores, estabelecidos pela Lei 14.133 de 01/04/2021, para fins de Contratação Direta por Dispensa de Licitação. Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para: R\$ 119.812,02 para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores. R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras.**

Cabe ressaltar que a Estimativa do Valor da contratação não será o valor efetivo da licitação, mas sim uma referência para orientar a Administração na escolha da solução mais vantajosa.

A pesquisa de preços, por sua vez, será realizada após a definição do Termo de Referência, que contém todas as especificações e prazos da solução escolhida.

**4.2** Sendo assim a Administração entende-se que o contrato administrativo exige licitação prévia, só dispensável, inexigível ou vedada nos casos expressamente previstos em lei, que constitui uma das peculiaridades, sendo que a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

**4.3** Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

**4.4** Essa dupla finalidade sejam elas, obtenção do contrato mais vantajoso e resguardo dos direitos de possíveis contratantes, é preocupação que vem desde a Idade Média e leva os Estados modernos a aprimorarem cada vez mais o procedimento licitatório, hoje sujeito a determinados princípios, cujo descumprimento descaracteriza o instituto e invalida seu resultado seletivo.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Angra dos Reis

**SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

processo nº 2024/012620  
Folha nº 16  
81  
Fábrika/Matricula

**4.5** Vale destacar que o Princípio da Igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar.

**4.6** Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais.

**4.7** Conforme preceitua o § 3º da lei 14.133/21, O objeto será divulgado de aviso em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com o objetivo da manifestação em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

**4.8** A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Ficha: \_\_\_\_\_ Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

## **5 - ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL**

**5.1** As licitantes/proponentes deverão apresentar preço unitário para prestação dos serviços para no fornecimento de serviço de confecção de Assessórios e Adereços Folclóricos, para realização de oficina de acessórios e adereços folclóricos, nos dias 23 e 30/04/2024, 07 e 14/05/2024, nos espaços culturais do município tendo, cada as oficinas a três horas em cada dia, compreendendo o horário das 14 as 17h. ,coerente com o preço praticado no mercado, tanto no âmbito nacional, regional ou estadual, conforme modelo da proposta discriminada abaixo.

**5.2** A proposta deverá ter prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

## **5.3 - MODELO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA**

**5.3.1** - O modelo de proposta Orçamentária seguirá o seguinte parâmetro:

Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Angra dos Reis  
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Processo nº 2024012020  
Folha nº 19  
Rubrica/Matricula

Prezados Senhores, após analisarmos, minuciosamente, o termo de referência e seus anexos, tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta.

COLETA DE PREÇOS - SERVIÇOS					
Coleta nº	/2024			Emissão:	/ /2024
DADOS DO SOLICITANTE					
Secretaria de Cultura e Patrimônio					
Departamento Administrativo			Responsável: Arlindo Lacerda		
E-mail: contrato.cultura@angra.rj.gov.br	Telefone: 24 – 3365 7221		Endereço: Rua Arcebispo Santos, 135 – Casa Larangeiras - Praça Zumbi dos Palmares – centro – Angra dos Reis/RJ		
DADOS DA EMPRESA OU PESSOA LICITANTE					
EMPRESA/PESSOA:					
CNPJ/CPF					
DADOS BANCÁRIOS	BANCO:		Nº DO BANCO:		
	AGÊNCIA:		CONTA CORENTE:		
ENDEREÇO					
TELEFONE		CELULAR			
E-MAIL					
SOLICITAMOS COTAÇÃO DE PREÇOS CONFORME ABAIXO:					
OBJETO					
ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Oficina de acessórios e adereços folclóricos, nos dias 23 e 30/04/2024, 07 e 14/05/2024, nos espaços culturais do município tendo, cada uma das oficinas três horas de duração em cada dia, compreendendo	SERVIÇO	04		



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Angra dos Reis**  
**SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

Processo nº 2024012620  
Folha nº 20  
Rubrica/Matricula \_\_\_\_\_

	o horário das 14 as 17h.				
<b>VALOR TORAL</b>					
Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como: seguro contra todos os riscos existentes, transporte, garantia e tributos de qualquer natureza, inclusive custos previdenciários e trabalhistas relacionado com sua equipe técnica, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes. , conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações.					
<b>1) A proposta de preço deverá ser válida por 60 (sessenta) dias.</b>					
<b>2) No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, obrigações trabalhistas, fiscais de qualquer natureza, combustível, manutenção, frete (CIF), etc.</b>					
<b>3) O Prazo de início Execução do(s) serviço(s) será de no máximo 2 (dois) dias contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou da "Nota de Empenho"</b>					
<b>4) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.</b>					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
_____ Assinatura e carimbo Responsável pela Solicitação MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS			Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para a execução do serviço. _____ Assinatura do Responsável pela Empresa		
<b>OBSERVAÇÃO ESPECIAL:</b>					
VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS PRATICADO NO MERCADO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA NA FORMA DO ARTIGO 155 DA LEI 14.133/2021.					

5.3.2 - Outras Comprovações da proposta orçamentária:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou



Estado do Rio de Janeiro

Município de Angra dos Reis

**SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

PROCESSO Nº 2024.012620  
21  
81  
Anexa

contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. MODELO ANEXO I.

b) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, bem como na qualificação na contratação direta, em atendimento ao artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações. MODELO ANEXO II.

c) Declaração do representante legal da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Artigo 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. MODELO ANEXO III.

**5.3.2.1** Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificação nos prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ ou informações sobre o objeto.

**5.3.2.2** A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste termo de referência e das estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que naquele e nesta estiverem dispostos.

## **6 - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A princípio, As oficinas serão realizadas na Casa Laranjeiras nos dias 23 e 30/04/2024, 07 e 14/05/2024, tendo cada uma das oficinas três horas em cada dia, compreendendo o horário das 14 as 17h.

**6.2** Os serviços serão realizados conforme especificações na Proposta da vencedora deste certame e do termo de referencia, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**6.3** Ficará a cargo da vencedora dos itens deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

**6.4** Quais quer despesas relativas a locomoção e fornecimento de material necessário para a execução do serviço ficará a cargo da contratada.



## **7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento do serviço, atestando a sua execução, incumbindo a este a declaração do aceite do serviço, conforme as especificações do Termo de Referências..

**7.1.1** Havendo incompatibilidade dos serviços já executados, no todo ou em parte, a empresa vencedora se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

**7.1.2** A Administração Municipal se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade na realização dos serviços e na aplicação dos equipamentos.

## **8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **8.1 – DA CONTRATADA**

**8.1.1** Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**8.1.2** Fornecer os serviços e materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

**8.1.3** Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da execução do serviço.

**8.1.4** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.



**8.1.5** Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**8.1.6** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

**8.1.7** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**8.1.9** Efetuar a entrega dos serviços, na data prevista, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## **8.2 – DA CONTRATANTE**

**8.2.1** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**8.2.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

**8.2.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**8.2.4** Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**8.2.5** Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**8.2.6** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Secretário de Cultura e Patrimônio, que determinará o que for necessário para



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Angra dos Reis  
**SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

Processo nº 2024.0126.00  
24  
E  
Data

regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. Art. 117. da Lei 14.133/2021 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

**10. – A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**10.1 em se tratando de pessoa jurídica**

**a) habilitação jurídica**

**a1** tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, **com a comprovação da certidão simplificada de registrado na Junta Comercial.**

**b) Regularidade Fiscal e trabalhista**

**b1)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

**b2)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**b3)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**b4)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

**b5)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

**b6)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR)

**10.2 em se tratando de pessoa física;**

**a)** Cópia da Cédula de Identidade civil;

**b)** Cópia do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Angra dos Reis

**SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

Processo nº 2024.012620  
Folha nº 25  
Rubrica/Matricula 81

- c) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias, em nome do representante do proponente, ascendente ou descendente de primeiro grau ou cônjuge;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- f) Prova de regularidade com a PGE/RJ
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- h) Prova de Regularidade com os débitos trabalhistas (CNDT)

#### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas na Lei 14.133/2021
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Angra dos Reis  
**SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

2024 01 26 20  
26  
e

Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 25 de março de 2024.

Aprovo, em 25 de março de 2024.

Andrei Lara Soares  
Secretário de Cultura e Patrimônio  
Mat. 27.899